



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N° 034 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto 031 de 05 de abril de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (**COVID-19**);

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS de 03 de fevereiro de 2020, que Declara **EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL - ESPIN**, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (**COVID-19**);

Considerando O Decreto Estadual n° 4593-R de 13 de março de 2020, que estabelece as medidas que poderão ser tomadas para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do **CORONAVÍRUS**;

Considerando o Decreto N° 4.593-R de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (**COVID-19**).

DECRETA:

Rua Satyro França n° 95 - Centro - CEP 29.480-000 - Fone/Fax:
(28) 3554-1456



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 1º. Prorroga-se a vigência do Decreto Municipal 031 de abril de 2021 **ATÉ O DIA 25 DE ABRIL DE 2021** para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do surto causado pelo **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)** em todo o Município de Muqui/ES.

Artigo 2º. Fica admitido o funcionamento, no dia 20 de abril de 2021, de atividades comerciais das 08:00 às 16:00, de prestadores de serviços das 08:00 às 16:00 e de restaurantes das 10:00 às 16:00.

Artigo 3º. Permanecem inalterados os demais artigos contidos no Decreto Municipal 031 de abril de 2021.

Artigo 4º. Escoando o prazo de vigência do Decreto Estadual passa a vigorar no município de Muqui/ES o **DECRETO 020 de 15 DE MARÇO DE 2021.**

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 19 de abril de 2021.

Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM,
Município de Muqui-ES, 19/04/2021

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Claudiomar Barbosa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 007 de 04/01/2021

Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal